



**PREFEITURA DE  
VILHENA**  
PROCURADORIA



Ofício nº 171/2021/PGM

Vilhena/RO, 11 de junho de 2021.

Exmº. Sr.  
Ronildo Macedo  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Nesta.

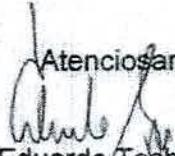
**Assunto:** Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 6.135 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.072.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA." 131

Projeto de Lei nº 6.136 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA." 132

Atenciosamente,  
  
Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 11/06/2021

Hora 07:27



MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 6.136 /2021

**Mensagem**

**Senhor Presidente,**

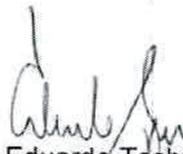
Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando a aquisição de materiais de consumo, tais como: material de expediente, material de limpeza e produção de higiene, material de proteção e segurança, material elétrico e eletrônico e material para manutenção de bens imóveis, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o Núcleo de Atendimento Multiprofissional-NAM e às Escolas da Rede Municipal de Ensino no caso de retorno as aulas presenciais.

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que os municípios devem aplicar o mínimo de 25% das receitas de Impostos e de Transferências de Impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). Como o Município vem demonstrando um excesso de arrecadação na receita de ICMS acima do valor projetado para 2021 e que parte deste valor deva ser aplicado em ações da Educação, enviamos o projeto para que a Secretaria tenha tempo hábil para a formalização e tramitação dos processos para que possamos cumprir o que determina a Constituição Federal.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 11 de junho de 2021.

  
Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 6.136 /2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

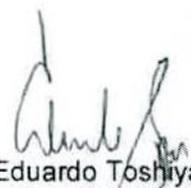
Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental  
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental  
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 500.000,00

TOTAL ..... R\$ 500.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

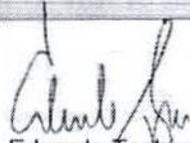
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de junho de 2021.

  
Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE JUNHO A DEZEMBRO/2021**  
**ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO/2021 - FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS**

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
ICMS	53.000.000	25.773.922	-27.226.078	36.083.488	8.857.410	2.283.475	6.573.935
DEDUÇÃO ICMS	-10.600.000	-5.154.784	-5.445.216	-7.216.697	-1.771.481	0	-1.771.481
<b>TOTAL</b>	<b>42.400.000</b>	<b>20.619.138</b>	<b>-32.671.293</b>	<b>10.309.569</b>	<b>7.085.929</b>	<b>2.283.475</b>	<b>4.802.454</b>

  
Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

